



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 677, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL MÍNIMO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido o novo piso Salarial mínimo do Município de Queimadas, que passa a corresponder ao valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) com fundamento em Medida Provisória nº 1021, de 30.12.2020, publicada no Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2020 e no Art. 7.º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito
(assinada no original)